



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Resolução Legislativa nº 1, de 19 de Abril de 2005

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS
PARA OS VEREADORES E SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA.

JORGE TECCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de
suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º: - Para efeito de pagamento das diárias para Vereadores e para Servidores Públicos
da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, aplica-se o valor de R\$ 130,00 (cento e
trinta reais), corrigidos anualmente pela aplicação do Índice de IGP-M FGV.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, destinando-se a
indenizar o Vereador e/ou Servidor de despesas extraordinárias com alimentação e pousada.

§ 1º - O Vereador e/ou Servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes
casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) quando houver duas ou mais refeições;

§ 2º - Quando o afastamento exigir apenas uma única refeição fora da sede, o Vereador
e/ou Servidor, será indenizado mediante comprovação das despesas.

Art. 3º - Nos deslocamentos para a Capital do Estado e/ou para fora deste, as diárias serão
acrescidas da seguinte forma:

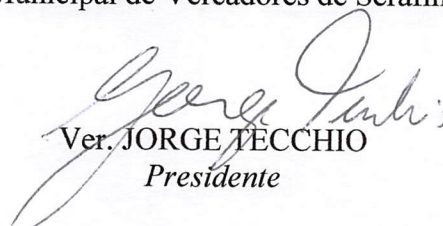
- a) Para a Capital do Estado: 50% (cinquenta por cento);
- b) Para fora do Estado: 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º: - Fica revogada a Resolução Legislativa nº 1/2004, de 4 de maio de 2004.

Art. 6º: - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 19 de Abril de 2005.


Ver. JORGE TECCHIO
Presidente